



PARECER ÚNICO Nº 0105966/2016 (SIAM)			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 382/2001/013/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação para Ampliação	VALIDADE DA LICENÇA: 4 anos		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga Reserva Legal	PA COPAM: 15978/2015 3968/2014	SITUAÇÃO: Renovação automática Averbada	
EMPREENDER: Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.	CNPJ: 01.083.568/0001-86		
EMPREENDIMENTO: Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.	CNPJ: 01.083.568/0001-86		
MUNICÍPIO: Uberlândia	ZONA: Expansão Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18°59'48"	LONG/X 48°23'25"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Tijuco		
UPGRH: PN3	SUB-BACIA: Ribeirão Douradinho		
CÓDIGO: A-02-04-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos	CLASSE 5	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcos Peixoto Cruz	REGISTRO: MG-37966/D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 170300/2016	DATA: 27/01/2016		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vanessa Maria Frasson - Gestora Ambiental	1.312.738-6	
Rodrigo Angelis Alvarez – Analista Ambiental	1.191.774-7	
Ana Luiza Moreira da Costa – Analista Ambiental	1.314.284-9	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Dayane Aparecida Pereira de Paula – Diretora de Controle Processual	1.217.642-6	



1. Introdução

O presente parecer único visa subsidiar a análise da solicitação da **Licença de Operação para Ampliação** junto ao COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental, requerida pelo empreendedor **LÍDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, para a atividade de **“Base de Armazenamento de e Distribuição de Lubrificantes, Combustíveis Líquidos Derivados de Petróleo, Álcool Combustível e Outros Combustíveis Automotivos**, desenvolvida na zona de expansão urbana do município de Uberlândia/MG.

Em 13/06/2014 a empresa formalizou o processo de Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação (LP+LI – P.A. 382/2001/011/2014) para a referida ampliação, quando foram entregues os documentos solicitados no FOBI 0089656/2014, requerendo a instalação de três tanques aéreos totalizando 4.500 m³ e ampliação da plataforma de carregamento para instalação de mais uma ilha com braço pantográfico, acoplado aos medidores de vazão, para carregamento de produtos em caminhão tanque, que obteve o deferimento do pedido de LP+LI na 114^a Reunião Ordinária ocorrida em 14/11/2014 com condicionantes.

O processo de licenciamento ambiental para obtenção da **Licença de Operação** desta ampliação foi formalizado em 18 de dezembro de 2015, conforme Recibo de Documentos Nº. 1228274/2015, quando foram entregues os documentos listados no FOBI nº. 1030769/2015A.

De acordo com a DN COPAM nº 74 de 2004, a atividade realizada pelo empreendimento está qualificada sob o código **F-02-04-6**. Possui Médio Potencial Poluidor e Grande Porte por estar ampliando a capacidade de armazenagem em 4.500m³, resultando, portanto em **Classe 5**.

Em termos de capacidade total, o empreendimento passará a possuir capacidade para armazenar 6.120 m³, sendo que desse total, 1.620 m³ constituem-se em armazenamento já licenciado conforme será descrito seqüencialmente - *P.A.382/2001/012/2014 que corresponde a RevLO da LO 152/2008 (1.120m³) e de sua primeira ampliação LO 164/2013 (500m³)*.

Foi realizada vistoria técnica no empreendimento no dia 27 de janeiro de 2016, cujas constatações estão detalhadas no Auto de Fiscalização 17029/2016. Após a realização da vistoria e verificação do cumprimento das condicionantes procedeu-se a elaboração do presente parecer, com sugestão pelo deferimento, conforme justificativas e comprovações pormenorizadas a seguir.



2. Caracterização do Empreendimento

A **Liderpetro Distribuidora de Petróleo** está situada na Avenida Aldo Borges Leão n°/km 4911 no Distrito Polipetroquímico/Morada Nova, na zona de expansão urbana ((Av-9.83.623 de 16/12/2015), no município de Uberlândia, nas coordenadas geográficas S 18° 59'44,9", O 48° 23' 28,5.



Figura 1- Localização do empreendimento

Fonte: Google Eath, 2016.

Com a ampliação a base de armazenamento passou a possuir 10 tanques instalados totalizando 6.120 m³, sendo todos aéreos, onde 4.500 m³ são objeto do presente licenciamento e 1.620 m³ são objeto do processo de revalidação 382/2001/012/2014 em análise técnica por esta superintendência. Conforme apresentado no Quadro 1, possuem as seguintes características.

Tabela 1- Estrutura existente e ampliação

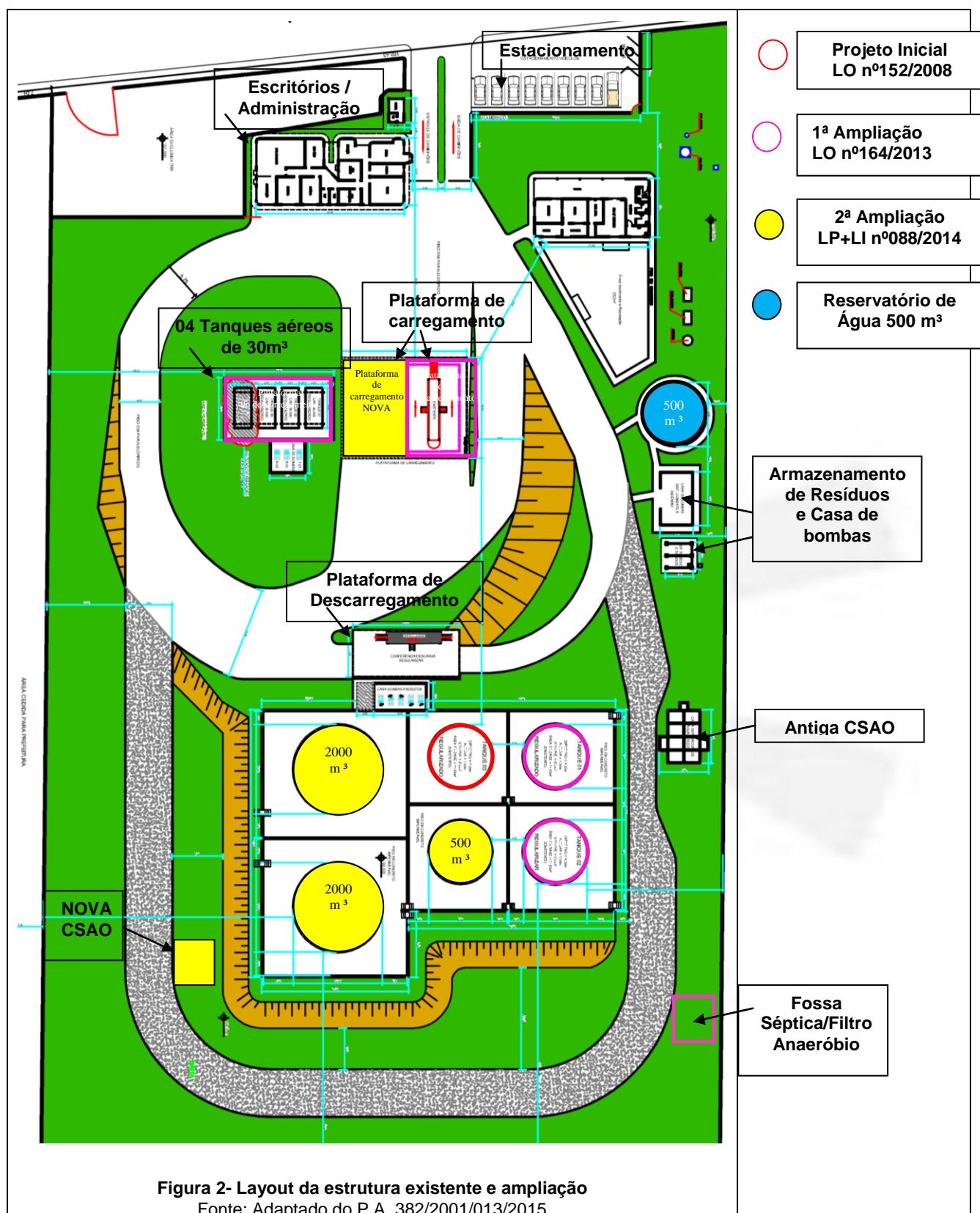
Tanque n°	Combustível	Proprietário do equipamento	Volume do tanque (m ³)	Instalação do tanque (ano)	Teste de arqueamento	Regularização Ambiental
1	Etanol hidratado	Liderpetro	500	2008	04/2008	
3	Etanol anidro	Liderpetro	500	2008	04/2008	
7	Biodiesel B100	Liderpetro	30	2008	Não se aplica	
8	Biodiesel B100	Liderpetro	30	2008	Não se aplica	
9	Biodiesel B100	Liderpetro	30	2008	Não se aplica	
10	Biodiesel B100	Liderpetro	30	2008	Não se aplica	
2	Gasolina	Liderpetro	500	2012	03/2012	LO nº164/2013 (em revalidação 382/2001/012/2014)
4	Gasolina	Liderpetro	500	2015	07/2015	LP+LI nº088/2014
5	Diesel S10	Liderpetro	2000	2015	07/2015	AMPLIAÇÃO OBJETO
6	Diesel S500	Liderpetro	2000	2015	07/2015	DESTE PARECER



O estabelecimento conta atualmente com 27 funcionários fixos. A energia elétrica provém de concessionária local (CEMIG).

As vias de acesso do empreendimento são de pavimentação asfáltica. As áreas de carga e descarga possuem o piso impermeabilizado em concreto armado. Os taludes e demais áreas em terra estão sendo recobertos com grama cuiabana.

Além da construção de 02 tanques de 2.000 m³ e 01 tanque de 500 m³, foi ampliada a plataforma de carregamento para instalação de mais uma ilha com braço pantográfico, acoplado aos medidores de vazão, para carregamento de produtos em caminhão tanque. A figura a seguir ilustra em amarelo os tanques objeto da ampliação e demais estruturas.





3. Utilização dos Recursos Hídricos

O empreendimento dispõe de abastecimento de água proveniente de um poço tubular profundo. O processo 15978/2015 de renovação da Portaria 02710/2010, válida até 26/10/2015, teve seu pedido de revalidação tempestivamente protocolado em 09/06/2015. Desta forma, tendo em vista que o empreendedor formalizou o pedido de renovação da respectiva portaria antes do vencimento da mesma, ela estará renovada automaticamente até manifestação final do órgão ambiental, conforme art. 14 da Portaria IGAM nº. 49/2010.

Para fins de qualidade para consumo humano, foram apresentados laudos elaborados pela empresa Hidropura Ambiental referente à portabilidade da água para consumo humano, conforme preconizado na Portaria 2914-MS cujos resultados constataram que todos os parâmetros apresentaram resultados dentro dos padrões preconizados na referida portaria.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Conforme verificado em vistoria e informado pelo empreendedor, não se faz necessária nova intervenção em nenhum tipo de vegetação na área para a operação dos equipamentos instalados na ampliação objeto deste licenciamento. Portanto, não é necessária autorização para intervenção ambiental neste processo.

5. Reserva Legal

A área de Reserva Legal da propriedade encontra-se averbada junto à matrícula do imóvel (Av-5-83.623), uma vez que na época do licenciamento o local era considerado área rural. Constitui-se de uma área de 0,40 hectares não inferior aos 20% da área total exigido em lei. Esta área encontra-se em regeneração. Está anexo aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural e a certidão de matrícula atualizada.

6. Compensações

O cumprimento da compensação ambiental (SNUC) e a incidência de compensação florestal nos termos da Lei Federal 9.985/2000 e do Decreto Estadual 45.175/2009 foi intensamente discutida na 114ª Reunião Ordinária para esse empreendimento, realizada no dia 14 de novembro de 2014 e decidida, pelo COPAM, a inclusão da condicionante. A mesma foi cumprida em 02/01/2015 conforme R000394/2015.

7. Impactos ambientais e Medidas Mitigadoras

Efluentes Líquidos Não Sanitários: no tipo de atividade desenvolvida por este empreendimento, são comuns respingos de combustíveis nas áreas de carregamento e descarregamento de combustíveis. O empreendimento possui já construído dentro do perímetro



da Liderpetro, dutos para recebimento desses combustíveis, que virão diretamente da distribuidora vizinha, TransPetro. Para a construção desses dutos, o empreendimento possui a Declaração de Não Passível nº 0443297/2015. Porém o processo de recebimento continuará sendo rodoviário até a finalização da construção dos dutos na área da Transpetro.

Medidas Mitigadoras: O efluente líquido proveniente da área da pista de carregamento, descarregamento e outros efluentes contaminados com óleo são tratados por sistema constituído de uma nova caixa de separação de água e óleo – CSAO, construída para contemplar a segregação dos efluentes do projeto existente bem como da ampliação.

Foi apresentado Relatório de Ensaio LAB Nº 41322/15, de 09/09/2015, o qual apresenta que a nova caixa separadora instalada demonstrou eficiência de 77% para remoção de DBO e DQO e óleos e graxas inferiores a 10 mg/L.

Lembrando que, atualmente o sistema existente não possui sumidouro, ou seja, mesmo após o tratamento o efluente tratado é recolhido e destinado para a empresa **Norte Fabricação Industrial** portadora da LO 24/2006 em processo de revalidação nesta superintendência, conforme demonstram os comprovantes anexos ao processo, assim como o óleo segregado. Conforme relatado pelo empreendedor, o mesmo ainda não possui área suficiente para a construção desse sumidouro.

Dessa forma, o empreendedor estará dispensado do automonitoramento dos efluentes líquidos enquanto estiver destinando todo o efluente tratado. Assim que o mesmo promover a construção de um sumidouro, deverá comunicar esta superintendência e iniciar o auto monitoramento dos parâmetros estabelecido no anexo deste parecer.

Foi verificada em vistoria, a necessidade de adequação na rede de drenagem pluvial, sobretudo próximo a pista de descarregamento de combustíveis. Tal adequação será condicionada no presente parecer, juntamente com a comprovação da finalização do projeto paisagístico, com o plantio de gramas nas áreas não asfaltadas, de modo a preservar taludes e auxiliar na infiltração de águas pluviais.

Efluentes Líquidos Sanitários: São provenientes da carga orgânica gerada por operários no dia a dia das atividades do empreendimento.

Medidas Mitigadoras: Foi projetado e implementado um sistema de tratamento de efluentes sanitários, exigido ainda no âmbito da primeira licença ambiental. Consiste em um sistema composto por fossa séptica seguida por filtro anaeróbio e sumidouro.



Emissões Atmosféricas: as emissões atmosféricas neste tipo de empreendimento não são representativas. Corresponde principalmente a possível emissão de compostos orgânicos voláteis decorrentes da volatilização de combustível. Outro tipo de emissão consiste na emissão veicular da frota que descarrega e carrega os combustíveis na referida base.

Medidas Mitigadoras: A emissão atmosférica, apesar de não ser representativa, possui seu sistema de controle que é feito através de válvulas de respiro e de vácuo nos tanques, que têm a finalidade de promover o alívio de pressão excedente dentro dos tanques.

Foram realizadas medidas de gases no entorno do empreendimento, pela empresa QSE Consultoria e Assessoria (Doc. 0156/2015, pg. 24 dos autos do processo) realizada pelo Engenheiro Químico Euclides Antônio Pereira de Lima, ART. 14201500000002668485. Foram medidos os parâmetros Dióxido de Enxofre (SO_2) e Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), jusante e montante do empreendimento na direção predominante dos ventos, a fim de obter os dados de qualidade do ar no entorno do empreendimento, e comparativo com o IQA e com a Resolução CONAMA 03/90.

Os resultados demonstraram que, em comparação com o IQA o parâmetro SO_2 apresentou-se bom e em comparação com a Resolução CONAMA 03/90, os resultados encontrados estão abaixo do padrão primário e secundário. Os resultados para VOC não detectaram concentrações deste constituinte, os valores foram iguais a zero.

O monitoramento da frota de caminhões, conforme Portaria IBAMA nº 85/96 decorrente do transporte dos combustíveis por veículos movidos a diesel já está contemplada no licenciamento ambiental do empreendimento Rodo Décio Transporte Ltda-ME, P.A. 9153/2010/002/2015, votado na 117ª R.O. realizada em 12/06/2015.

Para cumprimento do automonitoramento requerido na LP+LI, foram apresentados os laudos de inspeção veicular, que apresentaram resultados de nível de opacidade dentro dos padrões.

Como a pavimentação das vias de circulação e toda a movimentação de solos já concluída, não são esperadas emissões significativas de material particulado em decorrência da movimentação de veículos e/ou máquinas.

Resíduos Sólidos: Decorre principalmente das atividades rotineiras de funcionários, inclusive escritório. Quando não contaminados são destinados a coleta municipal. Os resíduos perigosos por sua vez, aqueles contaminados com hidrocarbonetos, originam-se principalmente de estopas, areia e serragem utilizados na remoção de algum respingo de combustível.



Medidas Mitigadoras: A destinação dos resíduos sólidos de origem doméstica tem como destino final o aterro sanitário do município de Uberlândia, detentor da LO Nº 151/2010. Em revalidação nesta superintendência. Quanto aos resíduos sólidos provenientes de embalagens e plásticos contaminados, tecidos contaminados, madeiras e papelão contaminados a destinação final destes se dá para empresa ambientalmente regularizada. Conforme os comprovantes de destinação, a destinação tem sido realizada para a empresa Norte Fabricação Industrial portadora da LO 24/2006. Embalagens de lubrificante usadas são destinadas à empresa Jogue Limpão Legal (Ecolog Logística Ltda), conforme comprovantes anexos aos autos, portadora da AAC 04278/2014.

Resíduos contaminados com hidrocarbonetos são destinados à Udi Ambiental para incineração, assim como as lâmpadas fluorescentes (comprovantes anexos aos autos), detentora da LO Nº 016/2014.

Ruídos: Se restringem a movimentação de veículos durante a operação do empreendimento. Irá afetar principalmente o trabalhador local, que deverá utilizar os EPIs.

Medidas Mitigadoras: Como forma de monitorar os níveis de ruído foram apresentados Laudos de Avaliação de Ruídos (Doc 158/2015 pg. 354 do processo) que constaram que o empreendimento opera a níveis de ruídos inferiores aqueles dispostos na NBR 10.151/2000. Trata-se de uma área predominantemente industrial, no qual o nível de critério para avaliação é de 70 dB em período diurno e 60 dB em período noturno. O laudo foi elaborado pelo Engenheiro Químico Euclides Antonio Pereira, ART 1420150000002668485.

8. Cumprimento das Condicionantes da Licença de Instalação

A tabela que segue abaixo detalha o cumprimento das condicionantes do processo de LP + LI:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
Foram apresentados os laudos de análise de efluentes sanitários, ruídos e emissão atmosférica, conforme requerido no automonitoramento, protocolos R526439/2015 e R005643/2016.		
02	Apresentar laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de mostrando que todos os equipamentos e estruturas instaladas estão de acordo com as normas e leis vigentes.	Na formalização da LO



Foi apresentado um Laudo Técnico elaborado pelo engenheiro Mecânico especialista em Segurança do Trabalho, Denilson Lopes Gonçalves, CREA MG 103044/D, ART14201500000002642978, que apresenta os resultados da vistoria dos equipamentos que possuem a finalidade de armazenamento, distribuição e carregamento dos líquidos inflamáveis.

Foram verificadas as conexões, tubulações e válvulas, tanques, respiro do tanque, equipamentos elétricos das bombas.

Conforme identificado no referido laudo, os tanques inspecionados e seus dispositivos de segurança e controle instalados se encontram aptos para a operação, não havendo nenhuma restrição para sua utilização.

03	Apresentar a SUPRAM TM/AP relatório atualizado contemplando a ampliação das medidas adotadas para implantação das diretrizes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo o Plano de Ação de Emergência (PAE) e o Plano de Comunicação de Riscos (PCR). OBS: Manter os planos atualizados e a disposição para fiscalização.	Na formalização da LO
-----------	---	------------------------------

Foi apresentado o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR quantificando e qualificando os riscos das atividades após a ampliação da tancagem, com a entrada em operação de um volume de 4.500m³.

Também foi apresentado o Plano de Ação e Emergência – PAE e o Plano de comunicação de Riscos – PCR, elaborados pelo geólogo Abdelmajid Hach Hach, CREA MG 50959/D, ART 14201500000002805796.

Será condicionado no presente parecer a apresentação de relatório circunstanciado das medidas adotadas para implantação das diretrizes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo o Plano de Ação de Emergência (PAE) e o Plano de Comunicação de Riscos (PCR).

04	Relatar a essa SUPRAM TM/AP todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante vigência da licença
-----------	--	------------------------------------

Foi apresentada uma Declaração afirmando que não haviam sido constatados nenhum fato causador de impacto ambiental negativo, assinado pelos representantes legais do empreendimento Adalto Marques de Souza e Walquefania Marquete Maciel. (página 313 dos autos).

05	Apresentar a investigação de passivo ambiental – com ou sem avaliação de risco ambiental, conforme DN 108/2007.	Na formalização da LO
-----------	--	------------------------------

Foi apresentada Avaliação Ambiental Preliminar, conforme preconizado na DN 108/2007, elaborada pelo Engenheiro Mecânico Marcos Peixoto Cruz, CREA MG 37966/D, ART. 14201500000002795796. Após determinar a rede de pontos de amostragem, procedeu-se a realização da medição de gases no solo (compostos orgânicos voláteis).

Conforme apresentado no estudo conclusivo, a avaliação ambiental preliminar foi suficiente para caracterizar a área como **não contaminada** (página 323 dos autos).

06	Construção de poços de monitoramento e amostragem, conforme ABNT 13.895.	Antes da formalização da LO
-----------	---	------------------------------------

Conforme apresentado nos autos do processo (página 338), foram realizadas perfurações com trado mecanizado como tentativa de construção de poços de monitoramento para amostragem e análise de qualidade das águas subterrânea.

Conforme descrito, a perfuração alcançou profundidade de 18,20 metros e não alcançou o nível do lençol freático. Conforme CETESB, em Sistemas de Licenciamento de Postos, Anexo V- Procedimentos para Identificação e Passivos Ambientais em Estabelecimentos com SAAC, em cada sondagem deve ser coletada uma amostra de solo e instalado um poço de monitoramento, instalação limitada a uma profundidade de 15 m.

Nesse caso, não foi viável a instalação de poços de monitoramento nessa situação. Foi recomendada pelo técnico responsável a tentativa de realizar novamente 03 tentativas de perfurações, no final do período chuvoso (abril/ maio de 2016) na tentativa de encontrar o nível de água e efetivar o monitoramento. Em caso de interceptação com o lençol freático, serão instalados os poços de monitoramento. Desse modo, essa recomendação passa a ser nesse parecer, uma condicionante.



07	Apresentar o resultado do monitoramento da qualidade da água subterrânea com no mínimo os seguintes parâmetros: HPA e BTEX, análise quantitativa e qualitativa, conforme DN 108/2007.	Na formalização da LO
Conforme explanado na condicionante 06, não foi possível encontrar o nível de água nas perfurações acima descritas. Diante do exposto, o monitoramento de tais parâmetros tornou-se inexequível. Desse modo, conforme recomendação acima descrita serão realizadas novas perfurações e caso encontrado o nível de água, a realização do monitoramento de tais parâmetros.		
08	Apresentar na Supram TM/AP o AVCB atualizado contemplando a ampliação	Na formalização da LO
Foi apresentado o AVCB, processo 557/2015, com validade até 05/11/2020.		
09	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF (Instituto Estadual de Florestas), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da licença, processo de Compensação Ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55 de 23 de abril de 2012.	30 (trinta) dias, contados do recebimento da licença
Condicionante cumprida. Protocolo R0000394/2014 de 02/01/2015.		

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de **Licença de Operação para a Ampliação** (páginas 016 e 017), conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

Conforme informado no FCE, não ocorrerá intervenção em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação no empreendimento, sendo que este parecer não autoriza intervenções em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação.

O empreendedor apresentou certificado de regularidade do cadastro técnico federal vigente.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase Operação - LO, para o empreendimento Liberpetro Distribuidora de Petróleo Ltda. para a atividade de **“Base de Armazenamento e Distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros”**.



combustíveis automotivos”, no município de Uberlândia, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas nos estudos apresentados e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação da Liberpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

Anexo II. Programa de Auto Monitoramento da Licença de Operação da Liberpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

Anexo III- Relatório Fotográfico da Liberpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação da Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

Empreendedor: Liberpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

Empreendimento: Liberpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

CNPJ: 01.083.568/0001-86

Município: Uberlândia

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos

Código DN 74/04: F-02-04-6

Processo: 382/2001/013/2015

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Enviar anualmente a SUPRAM TMAP relatório circunstanciado das medidas adotadas para implantação das diretrizes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo o Plano de Ação de Emergência (PAE) e o Plano de Comunicação de Riscos (PCR). OBS: Manter os planos atualizados e a disposição para fiscalização.	Anualmente
03	Relatar a essa SUPRAM TM/AP todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante vigência da licença
04	Realizar nova tentativa de construção de poços de monitoramento de águas subterrâneas para amostragem, conforme ABNT 13.895:1997.	Realizar ao fim do período chuvoso e protocolar em junho/2016
05	Caso encontrado o Nível de Água (NA) nos poços acima mencionados, apresentar o resultado do monitoramento da qualidade da água subterrânea com no mínimo os seguintes parâmetros: HPA e BTEX, análise quantitativa e qualitativa, conforme DN 108/2007.	Anualmente
06	Apresentar relatório técnico e fotográfico que comprove a execução das adequações propostas no projeto de drenagem pluvial.	90 dias
07	Comprovar a finalização do projeto paisagístico.	90 dias
08	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Armazenamento de abastecimento de Combustível. Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.



Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.



ANEXO II Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

Empreendedor: Liberpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

Empreendimento: Liberpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

CNPJ: 01.083.568/0001-86

Município: Uberlândia

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos

Código DN 74/04: F-02-04-6

Processo: 382/2001/011/2014

Validade: 04 anos

1 Efluentes Líquidos

*O empreendedor deverá protocolar nesta superintendência anualmente os comprovantes de destinação (certificado de recolhimento) do efluente líquido tratado e do óleo segregado, enquanto não tiver implementado sumidouro, contento a quantidade (m³).

A partir do momento em que o mesmo implementar sumidouro deverá comunicar essa superintendência e realizar o seguinte monitoramento:

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo.	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, temperatura, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais.	Semestral*
Entrada e saída da fossa Séptica.	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleo e graxas, sulfeto, ABS.	Semestral*

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

O lançamento de efluentes líquidos deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 357/05 e 430/2011, Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 1/08 e NBR 13969/97.

2 Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-TM/AP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
						Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Um ponto na área próxima aos tanques e outro ponto a jusante da área da plataforma de carregamento e do parque de tanques, seguindo a rota preferencial dos ventos.	SO ₂ e VOC	Anual

Enviar anualmente a Supram-TM-AP relatório contendo os resultados das medições efetuadas. Neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.



4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pontos localizados nos limites da área da empresa, nos horários diurno e noturno.	dB (A)	Anual

Enviar anualmente a Supram-TM-AP relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TM/AP, face ao desempenho apresentado; A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Obs.: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO III – Relatório Fotográfico

Empreendedor: Liberpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

Empreendimento: Liberpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

CNPJ: 01.083.568/0001-86

Município: Uberlândia

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos

Código DN 74/04: F-02-04-6

Processo: 382/2001/011/2014

Validade: 04 anos



Figura 3- Plataforma de carregamento rodoviário



Figura 4- Tanques referente a presente ampliação



Figura 5- Plataforma de descarregamento (rodoviária, não sofreu ampliação)



Figura 6- Sistema de controle a incêndio



Figura 7- Válvula de Pressão e vácuo



Figura 8- Caixa SAO (Nova)



Figura 9 - Fossa Séptica seguida de Filtro Anaeróbio



Figura 10- Local de armazenamento temporário de Resíduos Perigosos.



Figura 11 - Reserva Legal



Figura 12- Reservatório de Água para controle de incêndio